



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Relatório AD HOC

Projeto de Lei 175/2023

Autoria do poder executivo

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 6.916.200,00 (seis milhões novecentos e dezesseis mil e duzentos reais) no Orçamento Programa para 2023."

O Presidente do Poder Legislativo convoca a Sessão Legislativa Extraordinária, na 6ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, nos termos do artigo 144º, da Resolução 02/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, para o Projeto de Lei 175/2023, que foi feita a apresentação: 18 de dezembro de 2023, sob o protocolo: 1084/2023, no horário: 10:28:33, sendo de autoria do Poder Executivo – Gabinete, sendo encaminhado para Sessão Extraordinária.

Tecidas estas consideradas de ordem geral, temos que o orçamento deve ser cumprido, todavia não podemos deixar de considerar a possibilidade da abertura de créditos adicionais suplementares que estão previstos na Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios do Distrito Federal.

E mais, a matéria do Projeto do Poder Executivo trata de assuntos de interesse local, vindo atender os artigos 24º I e II 30º, da Constituição Federal e o artigo 80, da Lei Orgânica do Município. Que estabelecem as regras gerais sobre legislação orçamentária e competência para o município suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O prefeito encaminha a Mensagem ao Poder Legislativo 154/2023, argumentando em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicitou a apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Esse projeto de Lei tem por objetivo suplementar as dotações orçamentárias acima, com saldos de Superávit Financeiro Apurado, no Orçamento Programa para 2023, onde o mesmo está acompanhado de um anexo da dotação orçamentária Fonte 01 e Fonte 02 para pagamento das despesas supracitadas.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

As transferências de dotações orçamentárias da Administração que necessitam de ajustes para garantir o fechamento da Folha de Pagamento, Obrigações Patronais e Vale Alimentação. Após o estudo de cada dotação orçamentária e possibilidades de transferências, esta Administração solicita tais transferências entre os Centros de Custos de Fonte 01 e Fonte 02 para pagamento das despesas supracitadas. Para que possam garantir o encerramento de todas as despesas correntes do ano vigente.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, o Prefeito solicitou que a sua apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA. Dessa forma Presidente do Poder Legislativo determinando que os vereadores sejam intimados pessoalmente sobre o conteúdo da presente convocação, nos exatos termos do §1º, do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta forma não há nenhum impedimento ao projeto apresentado. Dito isto, têm-se que diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar relatório ad hoc favorável ao projeto de lei 175/2023, devendo o mesmo ser submetido a aprovação dos demais pares desta Nobre e Honrada Casa Legislativa

Plenário Vereador Hélio Nemer, 19 de dezembro de 2023.

PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores

Relator